

ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Processo	Data 31/01/2019	Orientação nº 001/2019 CSP-PEP
Assunto TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS DE RECUPERAÇÃO PARALELA		
Responsável ALINE KAREN BALDO		

I. INTRODUÇÃO

Com o transcurso das atividades educacionais, alguns estudantes não conseguem expressar o êxito esperado em sua aprendizagem frente ao proposto, requerendo uma atenção especial que os possibilitem retomar ao fluxo do processo de ensino-aprendizagem.

Nesse sentido, a LDB 9.394/1996 rompe com a “cultura da reprovação”, até então muito difundida, e abre caminhos para um processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico e, norteando o processo educacional para os estudantes com baixo rendimento escolar, destaca, em seu artigo 24, que:

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

[...] e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

II. MÉRITO

O IFSP apresenta normativas próprias, conforme predisposições legais, para ações de recuperação de estudantes que apresentem baixo rendimento escolar, ao ser comparado com o esperado, e destaca os procedimentos destas ações na Organização Didática da Educação Básica do IFSP, aprovada pela Resolução Nº 62/2018, de 07 de agosto de 2018, e na Nota Técnica IFSP número 001/2014, que trata sobre Recuperação Contínua e Recuperação Paralela

No quadro a seguir, observa-se um resumo das características da ação de recuperação paralela, presentes na Nota Técnica e na Resolução.



Critérios para Atendimento	Definição das dificuldades encontradas pelo estudante e das estratégias de atendimento, se individualizado ou em grupo.
Horário das aulas	Não deve coincidir com o horário regular das aulas. Podendo ser no período anterior ou posterior às aulas, no contra turno ou aos sábados.
Operacionalização	<p>a) <u>Proposta e Plano de trabalho</u>: elaborado pelo docente responsável e entregue na CSP;</p> <p>b) <u>Revisão dos Resultados</u>: após verificar o êxito do aluno o professor deverá rever os resultados anteriormente anotados nos registros acadêmicos mediante formulário de alteração de notas a ser apresentado na CRA;</p> <p>c) <u>Registro no Diário de Classe</u>: no campo “observações” indicar a realização da recuperação paralela, recomenda-se a seguinte indicação “nos termos do art. 41 da Resolução nº 62/2018, os alunos xxxxx submeteram-se à recuperação paralela nos dias xxxxx, visando alcançar os objetivos propostos pelo componente curricular.”</p>

No entanto, para a efetivação da recuperação paralela além da elaboração da proposta e do plano de trabalho de recuperação paralela pelo professor responsável são necessárias outras providências junto a outros setores.

Deste modo, faz-se necessário o estabelecimento de regras e prazos para o bom andamento das ações de recuperação paralela.

III. ORIENTAÇÃO

Para maior fluidez nos trâmites da recuperação paralela, destacam-se as seguintes orientações, complementares às normas legais e institucionais:

1. Verificar datas e horários para realização das aulas com a Coordenação de Curso;
2. Verificar disponibilidade de sala de aula com a Coordenadoria de Apoio ao Ensino e formalizar, com este setor, o agendamento de sala, datas e horários para esta ação;
3. Formalizar a “Proposta” e “Plano de trabalho de Recuperação Paralela” em três vias impressas e assinadas seguindo os modelos disponibilizado no site <https://pep.ifsp.edu.br/index.php/sociopedagogica/pedagogico>;
4. Entregar uma via na Coordenadoria Sociopedagógica, com cinco dias úteis de antecedência do início das aulas, para tramitação do comunicado aos estudantes e/ou responsáveis em tempo hábil;
5. Entregar a segunda via impressa e assinada ao Coordenador do Curso e a terceira permanecerá com o docente;
6. Após a conclusão do Plano de trabalho entregá-lo, devidamente preenchido com apontamentos de frequência e notas, na Coordenadoria Sociopedagógica para finalização do processo;
7. Solicitar, quando for o caso, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) a alteração de notas.

A proposta maior para a ação da Recuperação Paralela é propiciar ao estudante com baixo rendimento, estímulos e novas condições de aprendizagem. Assim, o estudante participante da recuperação paralela deverá ser avaliado e sua nova nota (sendo maior que a anterior), passa a vigorar no sistema acadêmico.

Referência Bibliográfica

A presente orientação se pauta em:

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer 12, de 08 de outubro de 1997**. Esclarece dúvidas sobre a Lei nº 9.394/96 (Em complemento ao Parecer CEB nº 5/97).

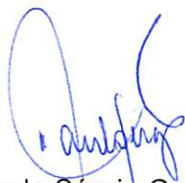
BRASIL. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 2016**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acessado em: 30 jan.2019.

BRASIL. Instituto Federal de São Paulo. **Nota Técnica 001/2014**. Recuperação Contínua e Recuperação Paralela.

BRASIL. Instituto Federal de São Paulo. **Organização Didática da Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**. Aprovado pela Resolução 62, de 07 de agosto de 2018.

Salvo melhor juízo, é o que orientamos.

Presidente Epitácio, 31 de janeiro de 2019.



Paulo Sérgio Garcia
Pedagogo
Câmpus Presidente Epitácio



Tamara de Lima
Pedagoga
Câmpus Presidente Epitácio

De acordo



Aline Karen Baldo
Técnica em Assuntos Educacionais
Coordenadora do Sociopedagógico
Câmpus Presidente Epitácio

Data: ___/___/___

Recebido por:
(identificação e assinatura)